

**EDITAL**  
**Licitação**

**DISPENSA Nº DV00016/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2026**  
TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA  
Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE  
CEP: 55715-000  
E-mail: [contratacaodiretamsfn2025@gmail.com](mailto:contratacaodiretamsfn2025@gmail.com)

**APRESENTAÇÃO**

O presente edital tem por objetivo apresentar normas de participação e exigências de qualificação para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, bem como a instalação de modelos variados fornecidos no mercado pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova. Esses serviços são essenciais para proporcionar conforto térmico a pacientes e profissionais de saúde. A manutenção preventiva inclui a verificação do estado dos componentes, limpeza de filtros, lubrificação de peças, ajuste de pressões e testes de funcionamento, enquanto a manutenção corretiva envolve o reparo ou substituição de componentes danificados. Isso visa garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos aparelhos, evitando desperdícios e riscos à saúde. A contratação se dará por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogada nos termos dos artigos 105 a 114 da mesma lei federal. A necessidade de preservar a integridade dos serviços justifica-se pela importância de evitar descontinuidade na padronização e dificuldades gerenciais com a contratação de vários prestadores. Agrupar os itens garante economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e minimiza transtornos. A empresa contratada executará serviços essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, incluindo reparo, manutenção, limpeza, instalação e lubrificação de centrais de ar, assegurando um sistema de climatização adequado e um ambiente satisfatório para o desempenho das atividades dos servidores.

**EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.472.134/0001-21, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E  
DOCUMENTAÇÃO – Protocolo Presencial ou por Email

A partir das 00:01 do dia 15/04/2026

DATA FINAL PARA O RECECIMENTO PROPOSTA E  
DOCUMENTAÇÃO – Protocolo Presencial

Até as 13:00hs do dia 17/04/2026

DATA FINAL PARA O RECEBIMENTO PROPOSTA E  
DOCUMENTAÇÃO – Protocolo P/ Email

Até as 23:59hs do dia 17/04/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E  
DOCUMENTAÇÃO:

[contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com](mailto:contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com)

PREVISÃO PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:

A partir do dia 22/04/2026

## 1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, abrangendo todos os aparelhos de ar-condicionado das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Municipal de Feira Nova - PE, visando garantir o pleno funcionamento, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos equipamentos.**

## 2.0. JUSTIFICATIVA:

**A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:**

**A presente contratação tem por objetivo assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, garantindo condições ambientais adequadas ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.**

**Os equipamentos de ar-condicionado são essenciais para a manutenção do conforto térmico de pacientes e profissionais, bem como para a conservação de insumos sensíveis à variação de temperatura, como medicamentos, vacinas e equipamentos médico-hospitalares. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas operacionais, aumento do consumo energético, redução da vida útil dos equipamentos e riscos à saúde pública, especialmente pela possível proliferação de fungos, bactérias e outros agentes contaminantes.**

**A manutenção preventiva visa reduzir a ocorrência de falhas, assegurar o desempenho eficiente dos equipamentos e evitar custos elevados com substituições emergenciais. Já a manutenção corretiva garante a pronta solução de eventuais defeitos, evitando a interrupção dos serviços de saúde, os quais possuem caráter contínuo e essencial.**

**Destaca-se ainda que a execução desses serviços demanda mão de obra especializada, ferramentas adequadas e conhecimento técnico específico, não sendo viável sua realização direta pela Administração Pública, em razão da inexistência de equipe técnica própria suficiente e capacitada para tal finalidade.**

**A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a manutenção adequada dos equipamentos reduz custos operacionais a médio e longo prazo, evita desperdícios e assegura a prestação contínua e de qualidade dos serviços de saúde à população.**

**Adicionalmente, a medida contribui para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança do trabalho, garantindo ambientes climatizados em condições adequadas de uso, conforme exigências dos órgãos de controle e vigilância sanitária.**

**Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Feira Nova – PE.**

**2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.**

### **3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS:**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

3.1.1. Os serviços a serem contratados compreendem a execução de atividades técnicas especializadas em sistemas de climatização do tipo ar-condicionado de parede (split), com capacidade entre 7.000 e 12.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, conforme detalhamento a seguir:

#### **3.2. – DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Serviço de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidade entre 7.000 e 12.000 BTUs, contemplando:

- Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica;
- Recolhimento do fluido refrigerante, quando tecnicamente viável;
- Desconexão das unidades evaporadora e condensadora;
- Retirada das tubulações frigorígenas, suportes e demais acessórios;
- Vedação das conexões remanescentes;
- Transporte interno do equipamento até local indicado pela Administração.

#### **3.3. – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidade entre 7.000 e 12.000 BTUs, incluindo:

- Fixação das unidades evaporadora e condensadora;
- Execução de furação em paredes e passagens técnicas;
- Instalação de tubulação frigorígena com até 4 metros de extensão;

- Interligação elétrica conforme normas técnicas vigentes;
- Instalação de dreno para escoamento de condensado;
- Testes de funcionamento, estanqueidade e desempenho;
- Orientação básica ao usuário quanto à operação do equipamento.

#### 3.4. – MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (COM RETIRADA DO EQUIPAMENTO)

Serviço de manutenção preventiva com desmontagem completa do equipamento, incluindo:

- Retirada da unidade para limpeza profunda;
- Limpeza química de serpentinas (evaporadora e condensadora);
- Higienização de filtros, bandeja de condensado e carenagens;
- Verificação de componentes elétricos e mecânicos;
- Reinstalação do equipamento;
- Testes de funcionamento geral.

#### 3.5. – MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO LOCAL

Serviço de manutenção preventiva sem retirada do equipamento, contemplando:

- Limpeza de filtros de ar;
- Higienização superficial da evaporadora;
- Limpeza da bandeja de drenagem;
- Verificação de funcionamento geral;
- Ajustes operacionais básicos.

#### 3.6. – RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE

Serviço de recarga de fluido refrigerante, incluindo:

- Verificação de pressão do sistema;
- Identificação de possíveis vazamentos;
- Execução de vácuo no sistema, quando necessário;
- Recarga com gás compatível com o equipamento;
- Teste de eficiência após o procedimento.

### 3.7. – TROCA DE CAPACITORES

Serviço de substituição de capacitores elétricos, incluindo:

- Diagnóstico de falha do componente;
- Remoção do capacitor defeituoso;
- Instalação de novo componente compatível;
- Testes de funcionamento do sistema.

### 3.8. – TROCA DE COMPRESSOR

Serviço de substituição do compressor do sistema, contemplando:

- Retirada do compressor danificado;
- Instalação de novo compressor compatível;
- Soldagem e vedação das conexões frigorígenas;
- Execução de vácuo e recarga de gás;
- Testes de desempenho e funcionamento.

### 3.9. – TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA

Serviço de substituição do motor ventilador da unidade externa, incluindo:

- Remoção do motor defeituoso;
- Instalação de novo motor compatível;
- Ajustes mecânicos e elétricos;
- Testes de operação.

### 3.10. – TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA

Serviço de substituição do motor ventilador da unidade interna, incluindo:

- Desmontagem parcial da evaporadora;
- Substituição do motor;
- Montagem e testes de funcionamento.

### 3.11. – TROCA DE PLACAS ELETRÔNICAS

Serviço de substituição de placas eletrônicas, contemplando:

- Diagnóstico técnico da falha;
- Substituição de placa convencional;
- Para placas do tipo inverter, execução mediante avaliação técnica e autorização prévia;
- Testes de funcionamento e parametrização.

### 3.12 – TROCA DE SENSORES

Serviço de substituição de sensores de temperatura e/ou degelo, incluindo:

- Identificação do sensor defeituoso;
- Substituição por componente compatível;
- Para sensores de equipamentos inverter, mediante avaliação técnica;
- Testes de funcionamento.

### 3.13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- Todos os serviços deverão ser executados conforme normas da ABNT e boas práticas de refrigeração;
- A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e ferramentas adequadas;
- Os materiais e peças de reposição deverão ser novos, originais ou equivalentes;
- Os serviços deverão incluir garantia mínima de 90 dias;
- A execução deverá ocorrer sem prejuízo ao funcionamento das unidades de saúde.

## 4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

### **Recursos não Vinculados de Impostos:**

#### **3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

#### **300101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0067.2116.0000 – Bloco da Atenção de Média e Alta complexidade**

**10.302.0067.2115.0000 – Bloco da Atenção Primária em Saúde**

**10.122.0067.2057.0000 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde**

**3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.**

## 5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 64.855,99 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção (parede / sistemas). Descrição complementar: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM ATÉ 4 METROS DE TUBULAÇÃO; POTÊNCIA ENTRE 7.000 A 12.000 MIL BTUS;	SERVIÇO	50	R\$ 546,67	R\$ 27.333,50
2	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção (parede / sistemas). Descrição complementar: DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM ATÉ 4 METROS DE TUBULAÇÃO; POTÊNCIA ENTRE 7.000 A 12.000 MIL BTUS;	SERVIÇO	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10
3	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA RETIRANDO O APARELHO 7 A 12 MIL BTUS.	SERVIÇO	50	R\$ 118,66	R\$ 5.933,00
4	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO NO LOCAL 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 93,52	R\$ 2.805,60
5	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, RECARGA DE GÁS 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	25	R\$ 167,77	R\$ 4.194,25
6	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE CAPACITORES 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	20	R\$ 157,87	R\$ 3.157,40
7	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE COMPRESSOR 7 A 12 MIL BTUS.	SERVIÇO	9	R\$ 601,84	R\$ 5.416,56

8	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	9	R\$ 314,74	R\$ 2.832,66
9	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 316,77	R\$ 3.801,24
10	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE PLACAS 7 A 12 MIL BTUS. PLACAS CONVENCIONAL, PLACAS INVERTER SOBRE CONSULTA	SERVIÇO	12	R\$ 255,94	R\$ 3.071,28
11	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE SENSORES 7 A 12 MIL BTUS. CONVENCIONAL, SENSORES INVERTER SOBRE CONSULTA	SERVIÇO	12	R\$ 109,20	R\$ 1.310,40

## 6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1.A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº DV00016/2026**.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2026 até às 23H59min (protocolo por e-mail).

6.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2026 até às 13H00min (protocolo presencial).

6.1.3 Data de julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação: 22/04/2026.

*Cidade da Inovação e Sustentabilidade*

## 6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins

lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;

6.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

6.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### 6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos

eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:**

7.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de julgamento e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

7.2. Havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 60, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.4. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.5. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

7.6. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.7. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação.

7.8. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.10. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: [contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com](mailto:contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com).

## 8.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

9.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 9.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 9.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 9.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova - PE, 14 de Abril de 2026.



**DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA**  
*Secretária Municipal de Saúde*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**  
FEIRA NOVA - PE  
*Cidade da Inovação e Sustentabilidade*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, abrangendo todos os aparelhos de ar-condicionado das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Municipal de Feira Nova - PE, visando garantir o pleno funcionamento, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos equipamentos.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A presente contratação tem por objetivo assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, garantindo condições ambientais adequadas ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

Os equipamentos de ar-condicionado são essenciais para a manutenção do conforto térmico de pacientes e profissionais, bem como para a conservação de insumos sensíveis à variação de temperatura, como medicamentos, vacinas e equipamentos médico-hospitalares. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas operacionais, aumento do consumo energético, redução da vida útil dos equipamentos e riscos à saúde pública, especialmente pela possível proliferação de fungos, bactérias e outros agentes contaminantes.

A manutenção preventiva visa reduzir a ocorrência de falhas, assegurar o desempenho eficiente dos equipamentos e evitar custos elevados com substituições emergenciais. Já a manutenção corretiva garante a pronta solução de eventuais defeitos, evitando a interrupção dos serviços de saúde, os quais possuem caráter contínuo e essencial.

Destaca-se ainda que a execução desses serviços demanda mão de obra especializada, ferramentas adequadas e conhecimento técnico específico, não sendo viável sua realização direta pela Administração Pública, em razão da inexistência de equipe técnica própria suficiente e capacitada para tal finalidade.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a manutenção adequada dos equipamentos reduz custos operacionais a médio e longo prazo, evita desperdícios e assegura a prestação contínua e de qualidade dos serviços de saúde à população.

Adicionalmente, a medida contribui para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança do trabalho, garantindo ambientes climatizados em condições adequadas de uso, conforme exigências dos órgãos de controle e vigilância sanitária.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Feira Nova – PE.

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.
1	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas). Descrição complementar: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM ATÉ 4 METROS DE TUBULAÇÃO; POTÊNCIA ENTRE 7.000 A 12.000 MIL BTUS;	SERVIÇO	50
2	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas). Descrição complementar: DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM ATÉ 4 METROS DE TUBULAÇÃO; POTÊNCIA ENTRE 7.000 A 12.000 MIL BTUS;	SERVIÇO	30
3	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA RETIRANDO O APARELHO 7 A 12 MIL BTUS.	SERVIÇO	50
4	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO NO LOCAL 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	30
5	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, RECARGA DE GÁS 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	25
6	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE CAPACITORES 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	20

7	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE COMPRESSOR 7 A 12 MIL BTUS.	SERVIÇO	9
8	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	9
9	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	12
10	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE PLACAS 7 A 12 MIL BTUS. PLACAS CONVENCIONAL, PLACAS INVERTER SOBRE CONSULTA	SERVIÇO	12
11	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE SENSORES 7 A 12 MIL BTUS. CONVENCIONAL, SENSORES INVERTER SOBRE CONSULTA	SERVIÇO	12

3.2. Levantamento dos aparelhos de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME DO POSTO	GERSON DE BRITO		
LOCAL	MARCA	MODELO	BTUs
Sala de Enfermagem	Adiral	Split	12.000
sala de procedimento		Split	9000
Sala de Vacina	samsung	Split	9000
Sala do médico	Agratto	Split	12000
Sala do dentista	Agratto	Split	12000

<b>NOME DO POSTO</b>	Firmino Afonso		
Sala de Vacina	Agratto	Split	12000
Sala de Enfermagem	Consul	Split	12000
Sala do médico	Agratto	Split	18000
Sala do dentista	Gree	Split	12000
Sala multiprofissional	LG	Split	9000

<b>NOME DO POSTO</b>	EDVA CHAVES		
Sala de Vacina	philco	Split	9000
Sala do médico	philco	Split	9000
Sala do dentista	Agratto	Split	12000

<b>NOME DO POSTO</b>	AUGUSTO PEDRO		
Sala de Enfermagem	Agratto	Split	12000
Sala do dentista	Agratto	Split	12000
Sala de Vacina	Agratto	Split	12000
Sala do médico	Agratto	Split	12000
Salados ACS	Philco	Split	12000
Sala multiprofissional	LG	Split	9000

<b>NOME DO POSTO</b>	COHAB		
Sala de Vacina	Philco	Split	12000
Sala de Enfermagem	Philco	Split	12000
Sala do médico	Philco	Split	12000
sala do Dentista	Agratto	Split	12000

<b>NOME DO POSTO</b>	VILA DO OURO		
Sala de Vacina	Agratto	Split	12000
Sala de Enfermagem	Springer	Split	9000
Sala do dentista	Agratto	Split	12000

Sala do médico	Agratto	Split	12000
----------------	---------	-------	-------

<b>NOME DO POSTO</b>	<b>SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA</b>		
Sala de Enfermagem	LG	Split	12000
Sala do médico	Consul	Split	9000
Sala de Vacina	Samsung	Split	9000
Sala do dentista	Consul	Split	9000
Sala de procedimento	LG	Split	9000

<b>NOME DO POSTO</b>	<b>JOÃO NESTOR</b>		
Sala de Vacina	Agratto	Split	12000
Sala de Enfermagem	Agratto	Split	12000
Sala do médico	Springer	Split	9000
Sala multiprofissional	Conul	Split	12000
Sala do dentista	Agratto	Split	18000

<b>NOME DO POSTO</b>	<b>COHAB</b>		
Sala de Vacina	Philco	Split	12000
Sala de Enfermagem	Philco	Split	12000
Sala do médico	Philco	Split	12000
Sala do dentista	Agratto	Split	12000

<b>NOME DO POSTO</b>	<b>BARRAGEM</b>		
Sala do médico	Philco	Split	9000
Sala de Vacina	Agratto	Split	12000
Sala de Enfermagem	Philco	Split	9000
Sala do dentista	Philco	Split	9000

<b>NOME DO POSTO</b>	<b>SÍTIO NOVO</b>		
Sala de Vacina	Concul	Split	9000

Sala do dentista	Samsung	Split	9000
Sala do médico	Samsung	Split	9000
Sala de Enfermagem	Samsung	Split	900

<b>NOME DO POSTO</b>	AGOSTINHO		
Sala de Enfermagem	Agratto	Split	12000
Sala do médico	Agratto	Split	12000
saala do dentista	Agratto	Split	12000
Sala de Vacina	Agratto	Split	12000

<b>NOME</b>	<b>CEO</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>BTUs</b>
Recepção	Hisense	Split	18000
Consultório odontológico 01	Hisense	Split	12000
Consultório odontológico 02	Hisense	Split	12000
Consultório odontológico 03	Hisense	Split	12000
Consultório odontológico laboratório de próteses	Hisense	Split	12000
coordenação	Hisense	Split	12000

<b>NOME DO POSTO</b>	<b>HOSPITAL</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>BTUs</b>
DIREÇÃO	Philco	split	12.000
Laboratório	TC	split	12000
Consultório ambulatorio 01	Vix	split	12000

consultório ambulatorial 02	Springer	split	9000
consultório ambulatorial 03	comfree	split	12000
Fármacia satelete	Engin	split	9000
Recepção ambulatorial	LG	split	12000
Sala de Vacina	agrato	split	9000
Raio x	Springer	split	12000
Sala de medicação	Eletrolux	split	24000
Sala de observação	Samsung	split	9000
consultório médico	Springer	split	9000
Triagem	agrato	split	12000
Recepção	agrato	split	12000
Vermelha	Eletrolux	split	24000
Guardas( quarto)	agrato	split	12000
Quarto dos médicos	agrato	split	16000
Quarto dos técnicos	agrato	split	9000
Estar médicos	LG	split	12000
Enfermaria Feminina	Samsung	split	12000
Enfermaria Masculina	Vix	split	12000
Pediatria	Springer	split	12000
Quarto Enfermeiros	agrato	split	12000
Quarto Limpeza	agrato	split	18000
enfermaria observação (Amarela)	springer	split	12000
Isolamento	philco	split	12000
Sala de Parto	Springer	split	12000
Bloco 1: Enfermagem	LG	split	12000
Bloco 2 Enfermage	Agrato	split	12000
Sala de recuperação	agrato	split	18000
sala de cirurgia	gree	split	18000

Quarto dos motoristas	vix	split	18000
Farmácia Central	Gree	split	24000

NOME	CAPS		
LOCAL	MARCA	MODELO	BTUs
sala do medico	LG	Split	9.000
sala da coordenação	agratto	split	9.000
farmacia	agratto	split	9.000
sala de equipe	agrato	split	9.000

NOME	SAMU		
repouso enfermagem	Springer	split	9.000
repouso do condutor	Eletrolux	split	9.000

NOME DO POSTO	Secretaria de saúde		
LOCAL	MARCA	MODELO	BTUs
Setor de compras	Elgin	Split	12.000
licitação	consul	Split	12.000
Empenho	samsung	Split	9000
sala de duda	midea	Split	12000
sala de darlene	lg	Split	9000
sala de mônica	Agratto	Split	12000
sala de lidi	springer	Split	9000
sala de rodrigues	sansung	Split	9000
sala de dani	Elgin	Split	12000

NOME DO POSTO	Vigilância		
LOCAL	MARCA	MODELO	BTUs
vigilância	Agratto	Split	12.000

NOME	Fisioterapia		
LOCAL	MARCA	MODELO	BTUs
fisioterapia	Agratto	Split	9.000
fisioterapia	Agratto	Split	9.000
fisioterapia	Agratto	Split	9.000

#### 4.0 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem a execução de atividades técnicas especializadas em sistemas de climatização do tipo ar-condicionado de parede (split), com capacidade entre 7.000 e 12.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, conforme detalhamento a seguir:

##### 4.1 – DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Serviço de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidade entre 7.000 e 12.000 BTUs, contemplando:

- Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica;
- Recolhimento do fluido refrigerante, quando tecnicamente viável;
- Desconexão das unidades evaporadora e condensadora;
- Retirada das tubulações frigorígenas, suportes e demais acessórios;
- Vedação das conexões remanescentes;
- Transporte interno do equipamento até local indicado pela Administração.

##### 4.2 – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidade entre 7.000 e 12.000 BTUs, incluindo:

- Fixação das unidades evaporadora e condensadora;
- Execução de furação em paredes e passagens técnicas;
- Instalação de tubulação frigorígena com até 4 metros de extensão;
- Interligação elétrica conforme normas técnicas vigentes;
- Instalação de dreno para escoamento de condensado;
- Testes de funcionamento, estanqueidade e desempenho;

- Orientação básica ao usuário quanto à operação do equipamento.

#### 4.3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (COM RETIRADA DO EQUIPAMENTO)

Serviço de manutenção preventiva com desmontagem completa do equipamento, incluindo:

- Retirada da unidade para limpeza profunda;
- Limpeza química de serpentinas (evaporadora e condensadora);
- Higienização de filtros, bandeja de condensado e carenagens;
- Verificação de componentes elétricos e mecânicos;
- Reinstalação do equipamento;
- Testes de funcionamento geral.

#### 4.4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO LOCAL

Serviço de manutenção preventiva sem retirada do equipamento, contemplando:

- Limpeza de filtros de ar;
- Higienização superficial da evaporadora;
- Limpeza da bandeja de drenagem;
- Verificação de funcionamento geral;
- Ajustes operacionais básicos.

#### 4.5 – RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE

Serviço de recarga de fluido refrigerante, incluindo:

- Verificação de pressão do sistema;
- Identificação de possíveis vazamentos;
- Execução de vácuo no sistema, quando necessário;
- Recarga com gás compatível com o equipamento;
- Teste de eficiência após o procedimento.

#### 4.6 – TROCA DE CAPACITORES

Serviço de substituição de capacitores elétricos, incluindo:

- Diagnóstico de falha do componente;
- Remoção do capacitor defeituoso;
- Instalação de novo componente compatível;
- Testes de funcionamento do sistema.

#### 4.7 – TROCA DE COMPRESSOR

Serviço de substituição do compressor do sistema, contemplando:

- Retirada do compressor danificado;
- Instalação de novo compressor compatível;
- Soldagem e vedação das conexões frigorígenas;
- Execução de vácuo e recarga de gás;
- Testes de desempenho e funcionamento.

#### 4.8 – TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA

Serviço de substituição do motor ventilador da unidade externa, incluindo:

- Remoção do motor defeituoso;
- Instalação de novo motor compatível;
- Ajustes mecânicos e elétricos;
- Testes de operação.

#### 4.9 – TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA

Serviço de substituição do motor ventilador da unidade interna, incluindo:

- Desmontagem parcial da evaporadora;
- Substituição do motor;
- Montagem e testes de funcionamento.

#### 4.10 – TROCA DE PLACAS ELETRÔNICAS

Serviço de substituição de placas eletrônicas, contemplando:

- Diagnóstico técnico da falha;
- Substituição de placa convencional;
- Para placas do tipo inverter, execução mediante avaliação técnica e autorização prévia;
- Testes de funcionamento e parametrização.

#### 4.11 – TROCA DE SENSORES

Serviço de substituição de sensores de temperatura e/ou degelo, incluindo:

- Identificação do sensor defeituoso;
- Substituição por componente compatível;
- Para sensores de equipamentos inverter, mediante avaliação técnica;

- Testes de funcionamento.

#### 4.12 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- Todos os serviços deverão ser executados conforme normas da ABNT e boas práticas de refrigeração;
- A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e ferramentas adequadas;
- Os materiais e peças de reposição deverão ser novos, originais ou equivalentes;
- Os serviços deverão incluir garantia mínima de 90 dias;
- A execução deverá ocorrer sem prejuízo ao funcionamento das unidades de saúde.

#### 5.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 64.855,99 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## 8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início: **3 (três) dias;**

8.1.2. Conclusão: até o final do exercício financeiro.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

## 10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.**

## 11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitida e assinada pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
  
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
  
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
  
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
  
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
  
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
  
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
  
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### **14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **15.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **16.0.DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **17.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **18.0.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

300101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0067.2116.0000 – Bloco da Atenção de Média e Alta complexidade

10.302.0067.2115.0000 – Bloco da Atenção Primária em Saúde

10.122.0067.2057.0000 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Feira Nova - PE, 10 de abril de 2026.

**ROSIKELLE JOSEFA DE MORAIS**  
Responsável



**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**  
FEIRA NOVA - PE  
*Cidade da Inovação e Sustentabilidade*

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº DV00016/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, abrangendo todos os aparelhos de ar-condicionado das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Municipal de Feira Nova - PE, visando garantir o pleno funcionamento, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção (parede / sistemas). Descrição complementar: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM ATÉ 4 METROS DE TUBULAÇÃO; POTÊNCIA ENTRE 7.000 A 12.000 MIL BTUS;	SERVIÇO	50		
2	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção (parede / sistemas). Descrição complementar: DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM ATÉ 4 METROS DE TUBULAÇÃO; POTÊNCIA ENTRE 7.000 A 12.000 MIL BTUS;	SERVIÇO	30		
3	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA RETIRANDO O APARELHO 7 A 12 MIL BTUS.	SERVIÇO	50		
4	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO NO LOCAL 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	30		
5	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, RECARGA DE GÁS 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	25		
6	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE CAPACITORES 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	20		

7	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE COMPRESSOR 7 A 12 MIL BTUS.	SERVIÇO	9		
8	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	9		
9	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	12		
10	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE PLACAS 7 A 12 MIL BTUS. PLACAS CONVENCIONAL, PLACAS INVERTER SOBRE CONSULTA	SERVIÇO	12		
11	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE SENSORES 7 A 12 MIL BTUS. CONVENCIONAL, SENSORES INVERTER SOBRE CONSULTA	SERVIÇO	12		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

*Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.*

Razão social – CNPJ

Endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FEIRA NOVA - PE  
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

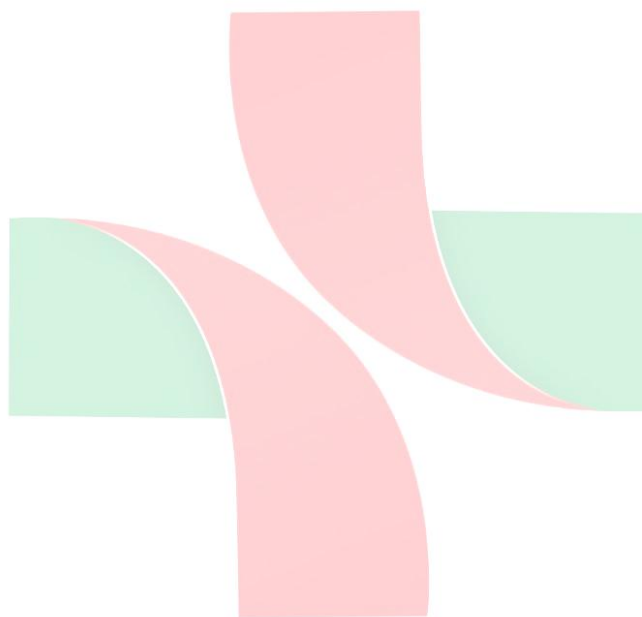
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Responsável Legal  
CPF nº

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
FEIRA NOVA - PE  
*Cidade da Inovação e Sustentabilidade*

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00016/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
FEIRA NOVA - PE  
*Cidade da Inovação e Sustentabilidade*

OBS.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DV00016/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2026**

**CONTRATO Nº: ....-FMSFN**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA .....", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA, brasileira, casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua São José, 182 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 038.601.464-75, Carteira de Identidade nº 5901522 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa nº DV00016/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em ....., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, abrangendo todos os aparelhos de ar-condicionado das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Municipal de Feira Nova - PE, visando garantir o pleno funcionamento, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos equipamentos.**

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00016/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas). Descrição complementar: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM ATÉ 4 METROS DE TUBULAÇÃO; POTÊNCIA ENTRE 7.000 A 12.000 MIL BTUS;	SERVIÇO	50		
2	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas). Descrição complementar: DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM ATÉ 4 METROS DE TUBULAÇÃO; POTÊNCIA ENTRE 7.000 A 12.000 MIL BTUS;	SERVIÇO	30		

Etc.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

##### **Recursos não Vinculados de Impostos:**

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

**300101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0067.2116.0000 – Bloco da Atenção de Média e Alta complexidade**

**10.302.0067.2115.0000 – Bloco da Atenção Primária em Saúde**

**10.122.0067.2057.0000 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde**

**3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo de pagamento do serviço será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de faturamento/execução dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Demandante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da **Ordem de Serviço**:

**7.1.1. Início dos serviços: 3 (três) dias.**

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026.

**7.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, §1º, Incisos I e II, da respectiva lei.**

7.3.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa neste termo, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) *Caracterização do serviço como contínuo;*
- b) *Manifestação de interesse da contratada;*
- c) *Análise prévia do setor jurídico;*
- d) *Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;*
- e) *Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do serviço prestado;

8.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos serviços;

8.6. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas

- infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
  - f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12.3. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da execução da prestação de serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

#### 12.4. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da prestação de serviços do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que

- houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

14.1. Os serviços a serem contratados compreendem a execução de atividades técnicas especializadas em sistemas de climatização do tipo ar-condicionado de parede (split), com capacidade entre 7.000 e 12.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, conforme detalhamento a seguir:

##### **14.2. DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

14.2.1. Serviço de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidade entre 7.000 e 12.000 BTUs, contemplando:

- Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica;
- Recolhimento do fluido refrigerante, quando tecnicamente viável;
- Desconexão das unidades evaporadora e condensadora;
- Retirada das tubulações frigorígenas, suportes e demais acessórios;
- Vedação das conexões remanescentes;
- Transporte interno do equipamento até local indicado pela Administração.

##### **14.3. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

14.3.1. Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidade entre 7.000 e 12.000 BTUs, incluindo:

- Fixação das unidades evaporadora e condensadora;
- Execução de furação em paredes e passagens técnicas;
- Instalação de tubulação frigorígena com até 4 metros de extensão;
- Interligação elétrica conforme normas técnicas vigentes;

- Instalação de dreno para escoamento de condensado;
- Testes de funcionamento, estanqueidade e desempenho;
- Orientação básica ao usuário quanto à operação do equipamento.

#### 14.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (COM RETIRADA DO EQUIPAMENTO)

##### 14.4.1. Serviço de manutenção preventiva com desmontagem completa do equipamento, incluindo:

- Retirada da unidade para limpeza profunda;
- Limpeza química de serpentinas (evaporadora e condensadora);
- Higienização de filtros, bandeja de condensado e carenagens;
- Verificação de componentes elétricos e mecânicos;
- Reinstalação do equipamento;
- Testes de funcionamento geral.

#### 14.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO LOCAL

##### 14.5.1. Serviço de manutenção preventiva sem retirada do equipamento, contemplando:

- Limpeza de filtros de ar;
- Higienização superficial da evaporadora;
- Limpeza da bandeja de drenagem;
- Verificação de funcionamento geral;
- Ajustes operacionais básicos.

#### 14.6. RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE

##### 14.6.1. Serviço de recarga de fluido refrigerante, incluindo:

- Verificação de pressão do sistema;
- Identificação de possíveis vazamentos;
- Execução de vácuo no sistema, quando necessário;
- Recarga com gás compatível com o equipamento;
- Teste de eficiência após o procedimento.

#### 14.7. TROCA DE CAPACITORES

##### 14.7.1. Serviço de substituição de capacitores elétricos, incluindo:

- Diagnóstico de falha do componente;
- Remoção do capacitor defeituoso;
- Instalação de novo componente compatível;
- Testes de funcionamento do sistema.

#### 14.8. TROCA DE COMPRESSOR

##### 14.8.1. Serviço de substituição do compressor do sistema, contemplando:

- Retirada do compressor danificado;
- Instalação de novo compressor compatível;
- Soldagem e vedação das conexões frigorígenas;
- Execução de vácuo e recarga de gás;
- Testes de desempenho e funcionamento.

#### 14.9. TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA

##### 14.9.1. Serviço de substituição do motor ventilador da unidade externa, incluindo:

- Remoção do motor defeituoso;
- Instalação de novo motor compatível;
- Ajustes mecânicos e elétricos;
- Testes de operação.

#### 14.10. TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA

##### 14.10.1. Serviço de substituição do motor ventilador da unidade interna, incluindo:

- Desmontagem parcial da evaporadora;
- Substituição do motor;
- Montagem e testes de funcionamento.

#### 14.11. TROCA DE PLACAS ELETRÔNICAS

##### 14.11.1. Serviço de substituição de placas eletrônicas, contemplando:

- Diagnóstico técnico da falha;
- Substituição de placa convencional;
- Para placas do tipo inverter, execução mediante avaliação técnica e autorização prévia;
- Testes de funcionamento e parametrização.

#### 14.12. TROCA DE SENSORES

##### 14.12.1. Serviço de substituição de sensores de temperatura e/ou degelo, incluindo:

- Identificação do sensor defeituoso;
- Substituição por componente compatível;
- Para sensores de equipamentos inverter, mediante avaliação técnica;
- Testes de funcionamento.

#### 14.13. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- Todos os serviços deverão ser executados conforme normas da ABNT e boas práticas de refrigeração;
- A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e ferramentas adequadas;
- Os materiais e peças de reposição deverão ser novos, originais ou equivalentes;
- Os serviços deverão incluir garantia mínima de 90 dias;
- A execução deverá ocorrer sem prejuízo ao funcionamento das unidades de saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os Serviços deverá ser efetuado mediante a apresentação de demanda específica expedida pelo Departamento de Compras, contendo autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e representantes legais.

15.2. Para cada solicitação de prestação de serviços, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações dos serviços, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

15.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

15.4. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, a qualidade dos serviços.

**15.5. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:**

<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SEDE SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE
HOSPITAL MUNICIPAL JOSEFA EUSÉBIA DA ROCHA	Rua Santos Dumont, S/N
CAPS	Rua Santos Dumont N. 65
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	Lot. Jardim Santa Rosa. N. 29
SAMU	Rua da Aurora N.01
UBS Vila do ouro	Sítio Lagoa do Sapo
UBS GERSON RUFINO	Rua Boa Vista
UBS EDVA CHAVES	Av. Valdenice Gomes
UBS FIRMINO AFONSO	Loteamento Chaves
UBS QUATRO CONTAS	Sítio Novo
UBS AUGUSTO PEDRO	Trav Tomé Inácio
UBS SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA	Av. Otaviano Heráclio
UBS AGOSTINHO	Sítio Agostinho
UBS BARRAGEM	Sítio Barragem
UBS JOÃO DE NESTOR	Loteamento Jabs Gonzaga

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

14.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

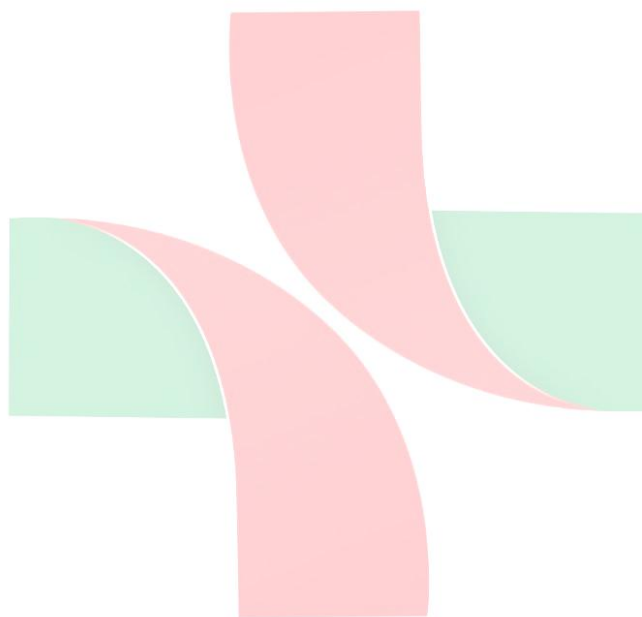
.....

.....

PELA CONTRATADA

.....

.....



**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**  
FEIRA NOVA - PE  
*Cidade da Inovação e Sustentabilidade*